



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR DOMINGOS
PROTETOR

LIDO

EM: ___ / ___ / ____

1º SECRETÁRIO

INDICAÇÃO LEGISLATIVA
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 3489/2022

INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE EDIÇÃO DE NORMA REGULAMENTANDO A LEI MUNICIPAL N.º 8.224/2022, QUE "DEFINE A GUARDA RESPONSÁVEL DE ANIMAIS, CRIA O CERTIFICADO MUNICIPAL DOS PROTETORES DE ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O VEREADOR DOMINGOS PROTETOR, infra-assinado, satisfeitas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a necessidade de EDIÇÃO DE NORMA REGULAMENTANDO A LEI MUNICIPAL N.º 8224/2022, QUE "DEFINE A GUARDA RESPONSÁVEL DE ANIMAIS, CRIA O CERTIFICADO MUNICIPAL DOS PROTETORES DE ANIMAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JUSTIFICATIVA

Esta Indicação Legislativa tem como objetivo sinalizar ao Poder Executivo Municipal a necessidade de edição de norma regulamentando a Lei Municipal n.º 8.224/2022 que "define a guarda responsável de animais, cria o certificado municipal dos protetores de animais e dá outras providências".

De início, cumpre observar que preceitua a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/1988) ser dever do Poder Público, para garantir o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, dentre outros, proteger a fauna e a flora sendo "*vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade*" (CRFB/88, art. 225, §1.º, VII).

Neste sentido, cumpre observar que recentemente, em 10/11/2021, esta Casa de Leis, teve a oportunidade de aprovar o Projeto de Lei n.º 7377/2021, de autoria do Vereador Domingos Protetor, que foi devidamente sancionado pelo Prefeito Municipal (Lei Municipal n.º 8.224/2021), que "define a guarda responsável, cria o certificado municipal dos protetores de animais e dá outras providências".

Entretanto, muito embora a presente Lei já esteja em vigor, não se tem notícias acerca de nenhum decreto, que tenha sido expedido pelo Prefeito, regulamentando o supracitado Diploma Legal Municipal.

Sabe-se que inúmeras são as ocorrências de maus-tratos a animais na cidade de Petrópolis que são registradas pela Coordenadoria Municipal de Bem-Estar Animal (Cobea), sendo este ainda um grande problema que envolve a causa animal a ser combatido e prevenido em nossa cidade.

Data do Processo: 15/06/2022 - 13:41:36
Processo: 3489/2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
2022042700320118348

Nesta direção, é imprescindível que o Poder Executivo Municipal regulamente a mencionada Lei estabelecendo multas e demais sanções administrativas para o seu fiel cumprimento.

Desta forma, com a presente Indicação Legislativa, pretende-se que o Poder Público, através de seus órgãos competentes, possa cumprir com o mandamento constitucional (art. 225, CF) de defender e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações.

Diante do exposto e considerando a importância da matéria para a sociedade petropolitana, bem como para o bem-estar de nossos animais, peço o apoio dos ilustres pares para aprovação da presente Indicação Legislativa que é de relevante interesse público e social.

Sala das Sessões, 15 de Junho de 2022



DOMINGOS PROTETOR
Vereador